



Distribuidora de Livros

**Ao**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO nº 23290.001575/2020-89**

**REF.: PREGÃO 17/2021**

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.718.488/0001-34, sediada na Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | CEP 01325-001, regularmente representada por quem de direito, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento costumeiro, nos termos do Edital do Pregão em referência, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do instrumento convocatório, com esteio na fundamentação que passa a expor.

**PRELIMINARMENTE**

A presente Impugnação se encontra tempestiva e adequada, nos estritos termos do que preconiza o subitem 1.1. do instrumento convocatório para o Pregão em epígrafe, em consonância com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, pelo que merece ser conhecida e submetida à análise do departamento responsável.

**DO MÉRITO**

Trata-se de licitação, sob a modalidade eletrônica que constitui objeto fornecimento de materiais no formato físico ou eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O edital estabelece no termo de referência que serão solicitados livros físicos e eletrônico no mesmo lote.

Vejamos, os itens impressos são de valores e procedimentos de compras completamente diferentes dos itens “eletrônicos” uma vez que são vendidos para pessoas físicas e não jurídicas, tem descontos forma de pagamento e prazo de entrega diferenciado dos livros impressos, sendo assim solicitamos a separação dos materiais em lotes diferentes, pois a forma de julgamento unificado restringirá a participação de distribuidoras que não trabalham com material bibliográfico no formato eletrônico.

Ademais, tais condições restritivas de competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que empresas

**licitacao@sklivros.com.br | licitacao2@sklivros.com.br**

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP | CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684

Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | CEP 01325-001 | **11 3289.6659**



Distribuidora de Livros

que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos concorrentes o que pode causar prejuízo para a administração pública.

*Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".*

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO**

A esse respeito, o Colendo STJ já decidiu:

**AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA.**

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

***I - admitir, prever incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;***

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedor e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, para que haja maior competitividade no certame separar os dvds dos livros impressos.

Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer a separação dos bens para aquisição.

**licitacao@sklivros.com.br | licitacao2@sklivros.com.br**

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP | CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684

Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | CEP 01325-001 | **11 3289.6659**



Distribuidora de Livros

### **DOS REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando a participação de diversas empresas no referido certame caso mantidas as exigências.

Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da matéria, consignados anteriormente, requer que seja dado provimento à presente Impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório em espeque, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO, ainda, para o efeito de:

**1- Separar em lotes diferentes livros nacionais impressos de livros eletrônicos.**

Por tudo, o deferimento.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

Isabel Cristina Franco

RG: 42.051.897-6

CPF: 297.457.988-43

Cargo: Auxiliar de licitação

Procurador

36.718.488/0001-34

SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO  
DE LIVROS LTDA

Rua Concelheiro Ramalho, 715  
Bela Vista - CEP 01325-001

SÃO PAULO - SP

**licitacao@sklivros.com.br | licitacao2@sklivros.com.br**

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP | CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684

Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | CEP 01325-001 | 11 3289.6659